

## LEI Nº 1.652, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivos constantes dos anexos I e II, da Lei nº 1.631, de 23 de junho de 2005, que alterou a Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, e dá outras providências

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II, da Lei nº 1.631, de 23 de junho de 2005, que alterou a Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, passam a ter a seguinte composição:

### “ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

#### GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

.....  
.....  
.....

IX – advogado .....	4 vagas	nível I	S – 21
		nível II	S – 22
		nível III	S – 23

### ANEXO II – QUADRO PERMANENTE

#### GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....  
.....  
.....

VII - médico .....	140 vagas	nível I	S – 22
		nível II	S – 23
		nível III	S – 24”

Art. 2º A remuneração da jornada de doze horas trabalhadas em regime de plantão médico será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação para preenchimento dos cargos criados por esta Lei correrão por conta das dotações próprias de pessoal nos orçamentos vigentes anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 29 de novembro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira

Prefeito Municipal